

000057

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.165, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2013 observar-se-ão as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013, por funções de governo, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, são as constantes em Anexo a esta Lei.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000058

**Art. 3º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal Antidrogas.

**Art. 4º** O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

**Art. 5º** Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

**Art. 6º** O Município aplicará, no exercício financeiro de 2013, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 7º** A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 8º** Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

**Art. 9º** No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 10.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 11.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 12.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 3º** Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 13.** A lei orçamentária do exercício financeiro de 2013 conterà autorização ao Executivo para:

- I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;
- II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;
- III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.
- IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo.

**Art. 14.** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 15.** O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 16.** A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento.

**Art. 17.** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

- I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- III. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 18.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, inclusive das

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000061

receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 16, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2013 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 3º** A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**Art. 19.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 20.** A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2013 destinada a:

- a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 21.** A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 23.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

**Art. 24.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

**Art. 25.** A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2013:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da administração municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000063

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 26.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

**Art. 27.** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

**Parágrafo único.** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 29.** Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa considerada irrelevante nos termos do parágrafo seguinte:

**§ 1º** É considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000061

II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

**Art. 30.** A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2013 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

**Art. 31.** Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 32.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 33.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2.013, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Nº 4.020, de 24/12/2009 – Plano Plurianual 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**Art. 34.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

**Art. 35.** Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

**Art. 36.** As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

**Art. 37.** Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

**Art. 38.** O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2.013 será encaminhado até 30 de setembro de 2012.

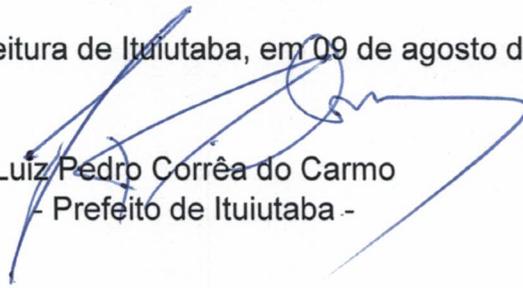
**Art. 39.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000065

**Art. 40.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de agosto de 2012.



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

**ANEXO I**

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO I

### ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

#### I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

##### a) Função: **LEGISLATIVA**

1. entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar aproximadamente 100 Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, 200 Decretos, 130 Portarias e outros atos de sua competência.

##### b) Função: **ADMINISTRAÇÃO**

1. exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
2. oferecer suporte técnico-administrativo de alto nível às secretarias;
3. elaborar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
4. reformar, adaptar e conservar prédios públicos municipais;
5. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
6. manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
7. manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do Município;
8. incrementar a arrecadação própria no Município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
9. fiscalizar a execução de obras e instalações particulares;
10. contribuir com a AMVAP e AMM;
11. administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
12. administrar o sistema integrado de processamento de dados;
13. promover a reforma administrativa municipal;
14. criar o departamento de habitação dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento;
15. manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
16. manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
17. elaborar o Projeto de Lei do Estatuto da Cidade;
18. manter organizado o uso e a ocupação do solo urbano;
19. elaborar estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos;

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

20. adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
21. oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos, incluindo bolsas de estudo de ensino superior;
22. criar plano de cargos e salários do servidor efetivo na área administrativa;
23. reformular o plano de cargos e salários do pessoal do serviço público, implantando o sistema de carreira, criando e remanejando cargos, promovendo concursos públicos, contratando pessoal por prazo determinado, objetivando produtividade e eficiência;
24. adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
25. divulgar os atos oficiais e ações governamentais;
26. gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
27. apoiar, logística e financeiramente, o Aeroporto de Ituiutaba;
28. adquirir móveis e equipamentos;
29. manter convênio para assunção de despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
30. manter convênios para apoio financeiro aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
31. capacitar e treinar recursos humanos;
32. manter o pecúlio dos servidores municipais;
33. manter as contribuições à CASMI e INSS;
34. manter o pagamento de inativos e pensionistas;
35. manter as contribuições ao Plano de Saúde dos Servidores;
36. distribuir cestas de alimentos aos servidores;
37. manter as contribuições ao PASEP;
38. apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
39. adequar a legislação trabalhista do Município à legislação federal;
40. modernizar o Departamento de Recursos Humanos com enfoque em gestão de pessoal, designando profissionais na área de Medicina do Trabalho, Assistência Social, Técnico em Segurança do Trabalho e Psicologia;
41. estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
42. implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da Prefeitura;
43. fixar DATA BASE para o funcionalismo municipal;
44. efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
45. rever as Legislações Tributárias do Município, adequando-as à Legislação Federal;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000069

46. incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
47. conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial;
48. oferecer assistência odontológica e médico-hospitalar à aproximadamente 2.000 servidores e seus dependentes;
49. apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
50. adquirir 10 (dez) computadores e equipamentos;
51. disponibilizar via "internet" a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos, democratizando as informações;
52. fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
53. promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
54. universalizar o acesso a "internet" - propiciando o uso cidadão da "internet", disponibilizando acesso a todos através da instalação de "QUIOSQUES" de auto-atendimento, em pontos estratégicos da cidade, promovendo a inclusão social;
55. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de ação de apoio à implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade e a elaboração do Plano Diretor;
56. implementar as ações previstas no Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
57. implantar o sistema de informação geográfica;
58. revisar e atualizar o Plano Diretor;
59. coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
60. prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
61. processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
62. promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
63. processar as desapropriações;
64. manter o controle de legislação e processos judiciais;
65. manter convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
66. adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
67. criação e instalação do Conselho Municipal da cidade de Ituiutaba, nos termos do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
68. realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
69. realizar a conferência das cidades;
70. disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades

especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;

71. disponibilizar assentos reservados e identificados para as pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;

72. instituir o vale alimentação a todos os servidores das Autarquias, Fundações e da Administração Pública Municipal;

73. subvencionar a APAC para execução do projeto de assistência à família do reeducando;

74. apoiar os artistas musicais regionais nos eventos: EXPOPEC, FECIT E CARNAVAL, bem como em outros eventos que fores subvencionados pela administração pública.

## c) Função: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. gerir os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social de Ituiutaba - FUMASI , do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba - FMDCA e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas seguintes ações:

1.1. Assistência ao Idoso e portador de necessidades especiais;

1.1.1. Confeccionar e distribuir até 30.000 pacotes de fraldas geriátricas e 20 colchões especiais;

1.1.2. construir Centro de Convivência do Idoso;

1.1.3. atender até 2.500 idosos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

1.1.4. apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso;

1.1.5. realizar programas e projetos que envolvam atividades sócio culturais e de lazer;

1.1.6. realizar eventos: carnaval da 3ª idade, viagem turística, baile sou idoso, sou feliz;

1.1.7. implantar e ampliar projetos de assistência ao idoso;

1.1.8. apoiar o Conselho Municipal do Idoso;

1.1.9. formular políticas de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;

1.1.10. atender até 100 portadores de deficiência visual no Projeto "Luz dos Olhos";

1.1.11. implantar projetos de assistência ao portador de deficiência;

1.1.12. apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;

1.1.13. construir um Centro de Atendimento ao Portador de Deficiência.

1.2. Assistência à Criança e ao Adolescente

1.2.1. atender até 80 adolescentes no Projeto "Zona Azul";

1.2.2. atender até 40 adolescentes no Projeto "Jardineiro Mirim";

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000071

- 1.2.3. atender até 50 crianças no Projeto “Eu faço Arte”;
  - 1.2.4. atender até 30 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”;
  - 1.2.5. atender 60 crianças e adolescentes no Grupo Improviso;
  - 1.2.6. atender 100 crianças e adolescentes no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
  - 1.2.7. atender até 10.000 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
  - 1.2.8. atender até 225 adolescentes no Projovem;
  - 1.2.9. apoiar, logística e financeiramente, o CMDCA e o Conselho Tutelar;
  - 1.2.10. atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química;
  - 1.2.11. apoiar, logística e financeiramente, entidades de assistência à criança e ao adolescente;
  - 1.2.12. subvencionar entidade para execução do Projeto Zona Azul;
  - 1.2.13. alugar imóvel para 03 “Casas Lares” e implementar plano de convivência familiar;
  - 1.2.14. manter de forma direta ou subvencionar entidade para custeio e manutenção das casas lares;
  - 1.2.15. apoiar logisticamente as casas lares e implantar o Plano Nacional de Convivência Familiar;
  - 1.2.16. subvencionar entidade para construir, equipar, bem como custeio e manutenção do Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
  - 1.2.17. implantar novos projetos de assistência à criança e ao adolescente;
  - 1.2.18. realizar eventos: “Páscoa para Todos”, Festa Junina, “Natal das Crianças”;
  - 1.2.19. subvencionar recursos do FNAS para entidades com atendimento nas áreas de Proteção Social Básica e Especial;
  - 1.2.20. subvencionar recursos do FIA, entidades filantrópicas na área da criança e adolescentes com projetos aprovados pelos CMDCA.
- 1.3. Ações de Assistência Comunitária
- 1.3.1. distribuir aproximadamente 2.000 cobertores, 500 colchões e 200 filtros de água a pessoas carentes;
  - 1.3.2. distribuir material de construção à famílias carentes;
  - 1.3.3. atender até 40 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
  - 1.3.4. atender até 200 gestantes no Projeto “Bem Estar”;
  - 1.3.5. atender 2.000 migrantes;
  - 1.3.6. atender até 1.500 famílias no programa de cestas de alimentos;
  - 1.3.7. apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas e associações comunitárias;

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

- 1.3.8. edificar até 500 moradias populares para pessoas carentes;
- 1.3.9. adquirir móveis, veículos e equipamentos;
- 1.3.10. ampliar e reformar Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
- 1.3.11. implementar e apoiar logisticamente com aquisição de móveis e equipamentos para os CRAS e o CREAS;
- 1.3.12. implementar o funcionamento dos CREAS;
- 1.3.13. implantar Centro de Comercialização de produtos artesanais;
- 1.3.14. implantar projetos de geração de trabalho e renda (banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
- 1.3.15. oferecer assistência jurídica a pessoas carentes: assistir aproximadamente 5.000 pessoas;
- 1.3.16. subvencionar albergues e casa de passagem;
- 1.3.17. apoiar, logística e financeiramente o CVT – Centro Vocacional Tecnológico em cursos profissionalizantes;
- 1.3.18. qualificar usuários assistidos e encaminhados pelo CRAS para cursos profissionalizantes específicos;
- 1.3.19. implantar o restaurante popular e/ou cozinha comunitária;
- 1.3.20. implantar e assistir projetos de horta comunitária;
- 1.3.21. cadastrar novas famílias e recadastrar famílias no CAD ÚNICO, a fim de atender o programa Bolsa Família, bem como outros programas sócioassistenciais das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 1.3.22. implantar novos projetos de assistência à comunidade;
- 1.3.23. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de regularização fundiária sustentável de assentamentos informais;
- 1.3.24. atender usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, encaminhados pelos CRAS e CREAS para inclusão no CAD ÚNICO, a fim de atender o Programa Bolsa família e outros programas socioassistenciais do governo federal, estadual e municipal;
- 1.3.25. atender famílias pelo programa de benefícios eventuais;
- 1.3.26. atender pessoas pelo programa Casamento Coletivo;
- 1.3.27. implementar e apoiar logisticamente o Conselho da Mulher;
- 1.3.28. implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 1.3.29. implementar e apoiar logisticamente o Conselho da Juventude;
- 1.3.30. implementar e apoiar logisticamente o Conselho Anti-drogas;
- 1.3.31. subvencionar a reforma de até 50 moradias para pessoas carentes em estado de risco;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.3.32. apoio à melhoria das condições de habitabilidade das comunidades rurais;
- 1.3.33. promoção da inclusão produtiva nas comunidades rurais.
- 1.4. Gestão de Assistência Social
  - 1.4.1. implementar a Gestão SUAS - Sistema Único de Assistência Social como meio de coordenar as atividades de assistência social no município;
  - 1.4.2. contratar pessoal para implementação do SUAS;
  - 1.4.3. capacitar e qualificar servidores presencial e à distancia;
  - 1.4.4. realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;
  - 1.4.5. apoiar financeiramente a construção da sede da SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba.

### d) Função: **SAÚDE**

- 1. gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes ações:
  - 1.1 informatizar toda a Rede Pública Municipal de Saúde: adquirir 20 microcomputadores completos, 05 impressoras a laser; manter contrato com empresa prestadora de serviços de manutenção dos microcomputadores e das impressoras e manter estoque mínimo de peças básicas de microcomputadores;
  - 1.2 contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da SMS;
  - 1.3 capacitar os funcionários da rede em qualidade de atenção;
  - 1.4 manter o serviço de regulação assistencial (hospitalares e ambulatoriais);
  - 1.5 cadastrar e atualizar todos os estabelecimentos de saúde do município no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
  - 1.6 Atendimento Básico à Saúde:
    - 1.6.1 atender aproximadamente 100.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
    - 1.6.2 adotar 36.000 procedimentos básicos de saúde;
    - 1.6.3 realizar aproximadamente 300.000 atendimentos odontológicos;
    - 1.6.4 manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e Planejamento Familiar;
    - 1.6.5 manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente;
    - 1.6.6 manter o Programa Nacional de Humanização no Parto;
    - 1.6.7 adequar estrutura física para unidades de PSF;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.6.8 ampliar o PSF/PACS, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
- 1.6.9 construir unidades de saúde no Município;
- 1.6.10 atender até 30.000 famílias no PSF e ou no PACS;
- 1.6.11 manter o NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
- 1.6.12 controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase e AIDS;
- 1.6.13 implementar Centro Odontológico (atendimento básico e especializado);
- 1.6.14 implantar Centro Cirúrgico para trauma e buco-maxilo-facial e pacientes especiais;
- 1.6.15 adquirir 01 (um) veículo para visitas e supervisão de odontologia;
- 1.6.16 adquirir 10 consultórios odontológicos para a rede municipal;
- 1.6.17 adquirir 02 veículos utilitários para atendimento médico na zona rural;
- 1.6.18 oferecer curso de capacitação para os serviços especiais (ADIC, TB, Hanseníase e Diabete);
- 1.6.19 manter o Programa Controle do Tabagismo e outros fatores de risco;
- 1.6.20 manter o Programa Atenção a Obesos;
- 1.6.21 manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
- 1.6.22 manter o número de atendimentos odontológicos;
- 1.6.23 manter o Programa de Prevenção - Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
- 1.6.24 implantar postos de saúde nas comunidades rurais;
- 1.6.25 implantar PSFs nas zonas rurais;
- 1.6.26 estabelecer convênio com o governo federal para implantação do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- 1.6.27 construção de um PSF no Bairro Maria Vilela;
- 1.6.28 construção de um Posto de Saúde no Bairro Jerônimo Mendonça;
- 1.6.29 reformar a Unidade Mista de Saúde Carlos Modesto;
- 1.6.30 construir um PSF no Bairro Bela Vista;
- 1.6.31 construir um PSF no Bairro Lagoa Azul I;
- 1.6.32 estabelecer convênio com o Hospital São José para implantação de uma UTI neonatal;
- 1.6.33 implantar o centro de recuperação pós operatório de cirurgias óssea e de prótese;
- 1.6.34 adquirir um veículo ambulância UTI móvel;
- 1.6.35 atenção especializada à saúde mental da população.
- 1.7 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
  - 1.7.1 efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

- conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios, com o Estado e a União, conforme Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 – Pacto pela Saúde - do Ministério da Saúde;
- 1.7.2 contratar prestadores de serviços de saúde do município que não tem na rede pública;
  - 1.7.3 oferecer 67.000 consultas médicas especializadas;
  - 1.7.4 oferecer 40.000 consultas/atendimentos as urgências (em geral);
  - 1.7.5 oferecer 37.000 sessões de fisioterapia;
  - 1.7.6 oferecer 15.000 sessões de hemodiálise;
  - 1.7.7 atender 26.000 pessoas pelo Programa Tratamento Fora do Domicílio (PTFD);
  - 1.7.8 oferecer 19.200 diárias de internação em psiquiatria;
  - 1.7.9 reformar e conservar as Unidades de Saúde;
  - 1.7.10 oferecer contrapartida para HEMOMINAS;
  - 1.7.11 implantar o serviço de saúde mental;
  - 1.7.12 oferecer curso de capacitação para o serviço de saúde mental;
  - 1.7.13 construir ou adquirir local para instalação do CAPS;
  - 1.7.14 manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias no hospital “Dr. Darcy Andrade Furtado”;
  - 1.7.15 oferecer 2.700 ações especializadas em odontologia;
  - 1.7.16 dar continuidade aos atendimentos de média complexidade I, II e III;
  - 1.7.17 dar continuidade ao atendimento médico em urgência e emergência;
  - 1.7.18 dar treinamento em urgência e emergência aos médicos e enfermeiros do Pronto Atendimento;
  - 1.7.19 oferecer 3.500 procedimentos traumatológico-ortopédicos;
  - 1.7.20 conceder exames em patologia clínica;
  - 1.7.21 conceder exames de radiodiagnóstico;
  - 1.7.22 oferecer 10.000 procedimentos de diagnose em cardiologia, ginecologia, oftalmologia, obstetrícia, neurologia, audiologia, otorrinolaringologia, pneumologia e urologia, psiquiatria-psicologia;
  - 1.7.23 conceder 400 procedimentos em hemoterapia;
  - 1.7.24 conceder 100 exames de ressonância magnética;
  - 1.7.25 conceder 600 tomografias computadorizadas;
  - 1.7.26 conceder 6.000 internações hospitalares, Hospital Geral;
  - 1.7.27 adquirir 04 ambulâncias, móveis e equipamentos médico-hospitalares;
  - 1.7.28 manter serviços de emergência psiquiátricas no Pronto Socorro para

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- permanência menos que 24 horas;
- 1.7.29 ampliar as equipes do PSF;
  - 1.7.30 oferecer 300 cirurgias eletivas a população;
  - 1.7.31 oferecer 5.000 diagnósticos por ultrassonografia;
  - 1.7.32 oferecer 1.000 diagnósticos por endoscopia;
  - 1.7.33 implantar serviço de traumatologia e ortopedia no pronto Atendimento Municipal;
  - 1.7.34 manter leitos com observação até 24 horas, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba;
  - 1.7.35 oferecer 50.000 atendimentos de enfermagem (em geral).
- 1.8 Assistência Laboratorial e Farmacêutica
- 1.8.1 oferecer aproximadamente 140.000 exames de patologia-clínica;
  - 1.8.2 aviar aproximadamente 130.000 receitas médicas;
  - 1.8.3 adquirir móveis e equipamentos;
  - 1.8.4 oferecer 1.000 exames anatomopatológicos;
  - 1.8.5 oferecer 25.000 exames de radiodiagnóstico;
  - 1.8.6 manter em funcionamento a Farmácia Popular;
  - 1.8.7 oferecer 10.000 exames citopatológicos.
- 1.9 Vigilância Sanitária
- 1.9.1 controlar bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde, em todas as suas etapas e processos, da produção ao consumo;
  - 1.9.2 controlar a prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;
  - 1.9.3 estabelecer os requisitos gerais/essenciais e de boas práticas de fabricação a que deve ajustar-se todo o estabelecimento com a finalidade de obter alimentos aptos para o consumo humano;
  - 1.9.4 manter serviços de inspeção de produtos de qualquer origem destinados à alimentação;
  - 1.9.5 efetuar a pactuação das ações de média/alta complexidade com a SES e ANVISA;
  - 1.9.6 manter serviços de inspeção de medicamentos;
  - 1.9.7 manter serviços de controle de focos prejudiciais à saúde;
  - 1.9.8 oferecer cursos de capacitação e qualificação para funcionários da vigilância sanitária e manipuladores de alimentos;
  - 1.9.9 efetivar as ações de saúde ambiental;
  - 1.9.10 implantar e efetivar o Programa de Saúde do Trabalhador;
  - 1.9.11 adquirir 1 veículo para o serviço de vigilância sanitária;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000077

- 1.9.12 cadastrar todos os estabelecimentos inerentes a área de atuação da Vigilância Sanitária;
  - 1.9.13 desenvolver atividades que destinem à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;
  - 1.9.14 manter serviços de inspeção de produtos de qualquer origem destinados à alimentação.
  - 1.9.15 aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem animal (SUASA) junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
  - 1.9.16 realizar inspeções sanitárias;
  - 1.9.17 realizar coleta de amostras para análises;
  - 1.9.18 notificar, investigar e comunicar riscos;
  - 1.9.19 atender a denúncias e reclamações;
  - 1.9.20 realizar ações de notificação, investigação e inspeção conjunta com a Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Saúde do Trabalhador e Assistência;
  - 1.9.21 realizar ações de intervenção no risco sanitário em parceria com a Agricultura, Saneamento, Educação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, etc;
  - 1.9.22 desenvolvimentos de procedimento para a liberação de alvará sanitário;
  - 1.9.23 manutenção de cadastro atualizado dos estabelecimentos passíveis de controle sanitário;
  - 1.9.24 realizar ações de VISA na área de serviços de saúde e de interesse à saúde;
  - 1.9.25 realizar ações de VISA na área de alimentos;
  - 1.9.26 realizar ações de VISA na área de medicamentos e congêneres.
- 1.10 Vigilância Epidemiológica
- 1.10.1 vacinar aproximadamente 23.000 cães e gatos contra raiva animal;
  - 1.10.2 vacinar aproximadamente 6.000 crianças nas ações de multivacinação;
  - 1.10.3 controlar a dengue em convênio com a FUNASA: realizar aproximadamente 295.000 visitas domiciliares e eliminar focos do mosquito transmissor da dengue;
  - 1.10.4 manter serviços de controle de zoonoses e endemias;
  - 1.10.5 gerir as ações de controle e prevenção de doenças;
  - 1.10.6 vacinar aproximadamente 15.000 pessoas idosas contra a gripe;
  - 1.10.7 adquirir móveis, equipamentos e veículos, sendo um deles especialmente adaptado para captura de pequenos animais;
  - 1.10.8 oferecer treinamentos aos funcionários da vigilância

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- epidemiológica;
- 1.10.9 implantar o Programa de Controle de Roedores;
- 1.10.10 ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
- 1.10.11 construir depósito adequado para o armazenamento de inseticidas utilizados nos programas de controle de zoonoses;
- 1.10.12 implantar e manter os sistemas de informações relativos à epidemiologia;
- 1.10.13 notificar e investigar as doenças de notificação compulsória, definidas pelo Ministério da Saúde;
- 1.10.14 implantar programa API;
- 1.10.15 manter o plano de contingência para Dengue;
- 1.10.16 notificar agravos relacionados à violência;
- 1.10.17 notificar agravos relacionados à saúde do Trabalhador;
- 1.10.18 realizar notificação compulsória e imediata de doenças e agravos conforme anexo II da Portaria 104.
- 1.11 Alimentação e Nutrição
  - 1.11.1 coordenar as atividades de acompanhamento do Programa Bolsa Família;
  - 1.11.2 realizar troca semestral de vigência do Programa Bolsa Família;
  - 1.11.3 realizar treinamento anual às agentes comunitárias de saúde;
  - 1.11.4 manter programa de suplementação de ferro;
  - 1.11.5 manter atendimento ambulatorial de nutrição (gestantes e crianças);
  - 1.11.6 coordenar o Programa SISVAN.
- 1.12 Previdência Social
  - 1.12.1 manter as contribuições patronais dos agentes políticos e do pessoal não estatutário;
  - 1.12.2 manter as contribuições patronais de aproximadamente 1.500 servidores estatutários;
  - 1.12.3 manter as contribuições ao PASEP;
  - 1.12.4 assistir aos inativos e pensionistas;
  - 1.12.5 manter contribuição ao COSEMS (Conselho Secretários Municipais de Saúde de MG);

## e) Função: **EDUCAÇÃO**

- 1. Gerir os recursos da EDUCAÇÃO, nas seguintes ações da Educação Básica:
  - 1.1 Educação Infantil
    - 1.1.1 manter as contribuições do FUNDEB;
    - 1.1.2 oferecer educação infantil de 0 3 anos nas creches municipais, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000079

- Adolescente e na Escola Municipal Aída Andrade Chaves atendendo, aproximadamente 200 estudantes;
- 1.1.3 oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas, nas unidades municipais, atendendo aproximadamente 1.500 estudantes;
  - 1.1.4 adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático- pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
  - 1.1.5 ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
  - 1.1.6 subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 1.000 estudantes da educação infantil (creche e pré-escolar);
  - 1.1.7 implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
  - 1.1.8 atender aproximadamente até 2.700 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
  - 1.1.9 ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil, construindo centros de Educação Infantil;
  - 1.1.10 construir sanitários infantis nas Unidades Escolares Municipais;
  - 1.1.11 manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências;
  - 1.1.12 manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do CEMAP;
  - 1.1.13 conceder benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);
  - 1.1.14 desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;
  - 1.1.15 construção de creche no Bairro Jerônimo Mendonça.
- 1.2. Ensino Fundamental
- 1.2.1. manter as contribuições do FUNDEB;
  - 1.2.2. atender aproximadamente 6.000 estudantes da rede pública municipal;
  - 1.2.3. construir quadra poliesportiva na Escola Municipal Quirino de Moraes;
  - 1.2.4. concluir a quadra da Escola Municipal Rosa Tahan;
  - 1.2.5. construir salas de aula na Escola Municipal Aída Andrade Chaves;
  - 1.2.6. construir, reformar e adequar as instalações do CIME Tancredo de Paula Almeida, do CIME Sarah Féres Silveira, da E.M. Bernardp José Franco e da E. M. Manoel Alves Vilela;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2.7. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP;
  - 1.2.8. conceder benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);
  - 1.2.9. realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
  - 1.2.10. realizar seminários educacionais;
  - 1.2.11. ampliar e manter as bibliotecas escolares;
  - 1.2.12. implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
  - 1.2.13. construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem;
  - 1.2.14. manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada;
  - 1.2.15. adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
  - 1.2.16. manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas;
  - 1.2.17. manter a alimentação escolar para atender até 6.000 estudantes;
  - 1.2.18. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
  - 1.2.19. desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
  - 1.2.20. substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis.
- 1.3. Ensino Médio
- 1.3.1. atender, aproximadamente, 500 alunos na rede pública municipal;
  - 1.3.2. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 500 alunos;
  - 1.3.3. manter convênio com a SEE - Secretaria de Estado da Educação para manutenção da Escola Estadual Profª Maria de Barros;
  - 1.3.4. apoiar o PREVESTI - Curso Pré-vestibular Universitário para Alunos Negros e Carentes de Ituiutaba: atender aproximadamente 100 estudantes;
  - 1.3.5. manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural.
- 1.4. Ensino Profissional
- 1.4.1. manter convênio com a Secretaria de Estado da Educação, apoiando o Ensino Profissionalizante da Escola Estadual Profª Maria de Barros;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000081

- 1.4.2. apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba .
- 1.5. Ensino Superior
  - 1.5.1. atender aproximadamente 45 estudantes do PREVEST no Programa de Bolsas de Estudo de Nível Superior;
  - 1.5.2. apoiar, entidades de ensino superior do Município;
  - 1.5.3. apoiar entidades representativas de estudantes;
  - 1.5.4. oferecer bolsas de estudo a funcionários: atender aproximadamente 50 estudantes, nos termos da Lei Municipal 3.327/99, possibilitando aos funcionários sem formação superior, qualificar-se em curso de licenciatura ou áreas afins;
  - 1.5.5. estabelecer convênios com faculdades e universidades para a realização de estágios de estudantes do ensino superior;
  - 1.5.6. oferecer cursos na modalidade à distancia, através do Polo de apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.
- 1.6. Educação de Jovens e Adultos
  - 1.6.1. manter as contribuições do FUNDEB;
  - 1.6.2. oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo para aproximadamente 500 estudantes;
  - 1.6.3. adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
  - 1.6.4. ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
  - 1.6.5. manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
  - 1.6.6. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 500 estudantes.
- 1.7. Educação Especial
  - 1.7.1. manter contribuições do FUNDEB;
  - 1.7.2. oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
  - 1.7.3. atender aproximadamente 350 estudantes nas escolas municipais;
  - 1.7.4. implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
  - 1.7.5. criar e implementar Centro de Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais;
  - 1.7.6. adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.7.7. oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais das escolas públicas de Ituiutaba;
  - 1.7.8. atender aproximadamente 350 estudantes, no programa de alimentação escolar;
  - 1.7.9. atender, aproximadamente, 160 estudantes nas salas de atendimento Educacional Especializado – AEE;
  - 1.7.10. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
  - 1.7.11. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
  - 1.7.12. ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
  - 1.7.13. manter cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
  - 1.7.14. oferecer o ensino do braille para os estudantes portadores de deficiência visual;
  - 1.7.15. oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes portadores de deficiência auditiva.
2. Gerir os recursos da EDUCAÇÃO nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:
- 2.1. manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
  - 2.2. adquirir livros, periódicos e jornais;
  - 2.3. adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
  - 2.4. realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
  - 2.5. oferecer aos usuários acesso à internet;
  - 2.6. realizar convênios e parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
- 2.7. instalar elevadores para atender os portadores de necessidades especiais.

### f) Função: **DESPORTO E LAZER**

- 1. supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:
  - 1.1. participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:
    - 1.1.1. Torneio Comércio e Indústria de Futsal;
    - 1.1.2. Torneio Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futsal;
    - 1.1.3. Torneio Inter-bairros, na categoria de Futsal masculino e Handebol Feminino;
    - 1.1.4. Copa de futebol do Trabalhador;
    - 1.1.5. Copa Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futebol;
    - 1.1.6. Copa Rede Integração de Futsal;
    - 1.1.7. Copa AMVAP de Futebol;
    - 1.1.8. Campeonato Rural;
    - 1.1.9. Campeonato Mineiro de Handebol, Vôlei, Futsal e Peteca;
    - 1.1.10. Jogos do interior de Minas - JIMI;
    - 1.1.11. Jogos estudantis Prof “Uilton Roque Teixeira”;
    - 1.1.12. JEMGs - Jogos Escolares de Minas Gerais;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.1.13. Corrida de pedestres infantis.
- 1.2. Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:
  - 1.2.1 efetuar o transporte de atletas;
  - 1.2.2 apoiar, logisticamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
  - 1.2.3 reformar o Ginásio Poliesportivo de Ituiutaba;
  - 1.2.4 reformar e ampliar quadras nas praças dos bairros;
  - 1.2.5 construir quadras poliesportivas nas praças e nos bairros, que ainda não possuem;
  - 1.2.6 manter as quadras das escolas municipais;
  - 1.2.7 apoiar, logisticamente a Liga Ituiutabana de Futebol, na realização de seus eventos;
  - 1.2.8 projetar e executar as obras de construção de uma pista de atletismo;
  - 1.2.9 projetar e executar a construção de dois minicampos em locais a serem determinados oportunamente;
  - 1.2.10 apoiar, logisticamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
  - 1.2.11 apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
  - 1.2.12 apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
  - 1.2.13 instalar na Av. José João Dib estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;
  - 1.2.14 apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no Campeonato Regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol e Basquete, nas categorias de base;
  - 1.2.15 apoiar logisticamente e com materiais esportivos a realização do Torneio de Futebol de Grama, Futsal, Vôlei, Basquete e Handebol nas categorias de base;
  - 1.2.16 ministrar curso de capacitação para os instrutores em diversas modalidades;
  - 1.2.17 buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
  - 1.2.18 apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte;
  - 1.2.19 realizar Fórum e Seminários de Esportes;
  - 1.2.20 apoiar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola;
  - 1.2.21 executar a construção do Estádio Municipal.
- 2. Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:
  - 2.1. Projeto Escola, Lazer e Cultura - PELC;
  - 2.2. Projeto "A Escola vai ao Teatro";
  - 2.3. Projeto "A Escola vai à Biblioteca Municipal";
  - 2.4. Festival Estudantil de Dança;
  - 2.5. Encontro de Congadas;



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.6. Festival de Danças Juninas;
- 2.7. Passeio Ciclístico Ecológico;
- 2.8. Desfile em datas cívicas;
- 2.9. Projeto de valorização do professor (Dia D), realizando ação sociocultural: atenção à Saúde, auto-estima, cuidados pessoais e sorteios;
- 2.10. Realizar Oficinas de Brinquedos e de Jogos;
- 2.11. Implantação e modernização de infra estrutura do Esporte Amador;
- 2.12. Apoio logístico e financeiro para a Associação Esportiva Ituiutabana.

### g) Função: **URBANISMO**

1. supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
2. pavimentar 200.000m<sup>2</sup> de vias e logradouros públicos;
3. executar 50.000m de meios-fios com sarjeta;
4. executar 300.000m<sup>2</sup> de recapeamento e capeamento asfáltico;
5. conservar até 2.500.000m<sup>2</sup> de vias urbanas;
6. adquirir veículos, máquinas e equipamentos – 18 unidades;
7. construir pontes e passagens – 8 unidades;
8. construir 1.580m de muro no cemitério Parque da Saudade;
9. construir 26.000 m<sup>2</sup> de pistas e caminhos internos para pedestres no cemitério Parque da Saudade;
10. substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio – 1.200 lâmpadas;
11. estender 18.000m de rede de energia elétrica;
12. executar serviços de varrição – 3.000 Km de eixo/mês;
13. executar serviços de capina – 3.000 Km de eixo/mês;
14. executar obras de restauração e conservação de sanitários e praças públicas, dotando-as de parques infantis – 6 unidades;
15. construir pistas para pedestre no canteiro da Avenida Minas Gerais – 28.890 m<sup>2</sup>;
16. construir pistas para pedestres no canteiro da Av. Vereador Geraldo Alves Tavares – 7.896m<sup>2</sup>;
17. construir uma passarela sobre a BR-365, com acesso ao Bairro Satélite Andradina;
18. criar, instalar e manter o velório municipal;
19. conservar e restaurar imóveis do Patrimônio Municipal – 26 unidades;
20. manter o controle e a segurança do tráfego urbano;
21. construir abrigos de passageiro de transporte coletivo – 12 unidades;
22. construir muros – 5.400m<sup>2</sup>;
23. construir passeios – 10.500m<sup>2</sup>;
24. construir rampas de acesso ao transporte coletivo para as pessoas portadoras de deficiência;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000085

25. iluminar o interior do cemitério Parque da Saudade;
26. elaborar plano Diretor do Sistema Viário Municipal;
27. reurbanizar a área central da cidade;
28. construir passagem de acesso, na Avenida Minas Gerais, unindo os bairros Jerônimo Mendonça e Novo Tempo II, dotada de embelezamento paisagístico, lago e área de lazer;
29. implantar melhorias no Parque do Goiabal;
30. executar o prolongamento da Rua 8, sentido Sul, no Bairro Santa Maria – 600 m;
31. concluir implantação do anel viário;
32. pavimentar e duplicar a Avenida Belarmino Vilela Junqueira – 3.480m;
33. implantar parque linear no Ribeirão São José, entre a Av. 25 e rua Alvares Maciel – 1.700m;
34. construir calçada e área de lazer;
35. adquirir uma área para a implantação do centro de formação de condutores de veículos;
36. construir ponte sobre o Ribeirão São José ligando a Rua 16ª no Setor Norte aos Bairro São José e Santo Antonio;
37. duplicar a Av. José Gouveia Franco – 1.860m;
38. concluir as obras de implantação do Centro Turístico Camilo Chaves, incluindo área administrativa;
39. construir uma feira livre coberta;
40. atualizar a sinalização de trânsito nas ruas e avenidas do município;
41. construir a ponte do córrego São José no Bairro Camargo, segmento da Rua Guanabara;
42. construir a ponte do córrego São José no Bairro Jardim do Rosário, segmento da rua José da Silva Ramos;
43. alargamento da ponte sobre o córrego Pirapitinga na continuação da Av. 45, ligando o Bairro Mirim ao Natal;
44. construir passagem ligando o Bairro Maria Vilela ao Bela Vista;
45. canalizar 200 metros do Ribeirão São José, no trecho entre a Av. 25 e Rua Guanabara;
46. construção de via de ligação entre a Av. Jandiro Vilela de Freitas e Av. Belarmino Vilela Junqueira, nos limites do cemitério Parque da Saudade;
47. projetar e implantar a iluminação da Praça Antonio Cardillo, no Bairro Bela Vista;
48. implantar um parque no entorno da Lagoa do Residencial Drumond;
49. pavimentar 1.000 metros de via de saída para região do São Vicente, entre o Campus da UFU e o Parque do Goiabal – 10.000m<sup>2</sup>;
50. prolongar e pavimentar a rua 18 no bairro Tupã até a Av. Universitária – 2.000 m<sup>2</sup>;
51. pavimentação asfáltica ligando a rua Tancredo Neves à rua Joaquim Gouveia e pavimentação ligando a rua Joaquim Gouveia até o Ribeirão

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000086

São José onde será construída ponte ligando o bairro São José ao Setor Norte – 4.700m<sup>2</sup>;

52. pavimentação, drenagem e paisagismo na Praça de Eventos localizada no entorno do Estádio Municipal;
53. projetar e implantar a iluminação do campo de futebol do bairro Lagoa Azul I;

## h) Função: **GESTÃO AMBIENTAL**

1. supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:
  - 1.1 desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais objetivando a orientação ecológica das crianças;
  - 1.2 desenvolver projeto de arborização urbana em parceria com as Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;
  - 1.3 emitir declaração ambiental em conjunto com o COPAM, FEAM, e SUPRAM;
  - 1.4 emitir autorização para corte e poda de árvores no perímetro urbano;
  - 1.5 participar de feiras como EXPOPEC, Juninão, Rally e Encontro da Aeronáutica;
  - 1.6 estabelecer parceria com órgãos estatais em projeto de piscicultura para celebração do dia do Meio-Ambiente;
  - 1.7 realizar Stand e promover distribuição de mudas, folders, palestras na Expopec, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, IEF, EMATER, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Serviços;
  - 1.8 restabelecer parceria para distribuição de mudas com a CEMIG e IEF;
  - 1.9 criar dentro da estrutura organizacional da secretaria municipal de planejamento, o departamento de meio-ambiente;
  - 1.10 realizar licitação de empresas de saneamento ambiental, visando cooperação técnica, econômica, social e de preservação ambiental entre as parte;
  - 1.11 estabelecer convênio com o Instituto Caiapônia de saneamento ambiental-CISAM, visando cooperação técnica, econômica, social e de preservação ambiental entre as partes;
  - 1.12 conceder ajuda financeira à Usina Ambiental;

## i) Função: **SANEAMENTO**

1. construir 8.000m de redes pluviais;
2. construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano – 4.000m;
3. operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos: destinar 45 toneladas de lixo, diariamente, ao Aterro Sanitário;
4. instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos – 45 ton/dia;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 5. apoiar entidades para coleta seletiva de lixo: coletar 3.0 toneladas diariamente;
- 6. recuperar e preservar microbacias e mananciais – 3 unidades;
- 7. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de resíduos sólidos - entulhos de obras da construção civil;
- 8. elaborar Plano Diretor de Drenagem;
- 9. construção de bocas de lobo nas ruas e avenidas – 78 unidades;

## j) Função: **AGRICULTURA**

- 1. Promover, criar e desenvolver programas de apoio social e profissionalização com cursos, palestras e treinamentos, turismo rural, esportes e lazer ao produtor rural em parceria com as secretarias dos respectivos segmentos;
- 2. Fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;
- 3. Fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF – Integração Lavoura Pecuária e Floresta;
- 4. Fomentar a Piscicultura;
- 5. Apoiar o SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba na realização da FECIAGRO;
- 6. Fomentar a Fruticultura e Frutos do Cerrado;
- 7. Apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, no melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres;
- 8. Apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, na construção do Centro de Comercialização de artesanatos e comidas típicas rurais e urbanas regionais às margens da rodovia BR-365;
- 9. Viabilizar linhas de Créditos e Micro-créditos através de instituições bancárias para a agropecuária e agricultura familiar na produção rural;
- 10. executar o PMDRS - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- 11. manter o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, executando os seguintes projetos:
  - 11.1. conservação de solo: 1.500 ha;
  - 11.2. preparo de solo: 1.000 ha;
  - 11.3. projeto calcário: 600 ton;
- 12. fomentar, implantar e expandir Horticultura: Projeto Mandalla: 05 unidades;
- 13. apoiar a Pecuária de Leite em parceria com a EMATER, na implantação Projeto Balde Cheio;
- 14. apoiar o associativismo e o cooperativismo;
- 15. implementar ações no sentido de desenvolver a cultura da seringueira, aumentando a sua participação na economia do município;
- 16. manter convênio com o IEF e outros órgãos de gestão ambiental;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000038

17. expandir e manter o PRÓ-HORTA e assistir 20 horticultores e horticultura urbana;
18. apoiar em parceria com a SMICTS-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços a criação do Centro Municipal de Comercialização de Hortifrutigranjeiros;
19. manter convênio com a EMATER-MG para Assistência Técnica e extensão rural;
20. realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
21. prosseguir as obras de construção do Parque de Exposições JK:
  - recapeamento asfáltico;
  - construção de meio fio;
  - construção de stand para o Corpo de Bombeiros;
  - reformar barracas;
22. construir 30 (trinta) currais para animais destinados s leilões;
23. adquirir 03 (três) veículos;
24. apoiar medidas de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o SIPRI – Sindicato do Produtores Rurais de Ituiutaba, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
25. implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
26. apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços, na realização de Feiras Livres;
27. fazer gestões em parceria com a SMICTS - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e SMEEL - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, junto ao IFET na implantação de cursos voltados para o desenvolvimento da agroindústria;
28. apoiar a FEIT/UEMG na produção de alevinos e outros projetos de interesse do município;
29. disponibilizar área para construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
30. em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento (Departamento de Meio Ambiente), desenvolver ações no sentido de criar uma reserva Florestal na Fazenda do Carmo, em áreas não cedidas para expansão urbana e ao IFTM;
31. adquirir 03 (três) computadores;
32. apoiar em parceria com o IFTM, FEIT/UEMG, UFU – Campus Pontal, IEF, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa, formação e extensão nas áreas de agropecuária e agroindústria;
33. implantar e executar em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, o programa de Aquisição de Alimentos – PAA e o Programa de Alimentação Escolar – PAE.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## l) Função: **INDÚSTRIA**

1. exercer a supervisão e coordenação industrial, buscando atender as necessidades da indústria local;
2. elaborar e implantar projetos para instalação de empresas nos Distritos e Setor Industrial;
3. implantar a infraestrutura do Distrito Industrial III;
4. promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
5. manter convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fomento das atividades empresariais do Município;
6. estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
7. desenvolver ações para reverter o Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli ao município;
8. promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município fortalecendo sua economia;
9. criar material de divulgação do potencial industrial do município;
10. conservar e ampliar a estrutura do Setor Industrial Antonio Baduy;
11. contratar Empresa de Consultoria especializada para captação de indústrias e promoção do Desenvolvimento Econômico.

## m) Função: **COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**

1. exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
2. estabelecer parcerias com as entidades de classe, para a realização de feiras de natureza comercial e de serviços;
3. estimular a criação de empresas prestadoras de serviços, cooperativas de produção e consumo de modo geral, para congregar o micro e pequeno empresário;
4. manter contribuições à Associação Circuito Turístico Águas do Cerrado;
5. atualizar o levantamento do Potencial Turístico do Município;
6. desenvolver projetos de revitalização do parque "Dr. Petrônio Rodrigues Chaves", bem como conserva-lo, colocando-o em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental;
7. desenvolver projetos de conscientização turística para a população e estabelecimentos comerciais do município;
8. autorizar e executar o Plano Municipal de Turismo;
9. apoiar o Conselho Municipal de Turismo;
10. apoiar a implantação do SESC-MG no município;
11. colocar em operação e manter o Aeroporto Tito Teixeira;
12. construção do Lago Camilo Chaves Júnior e infra-estrutura turística;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 13. criar convênios com as Escolas de Cursos Superiores para prestação de serviços ao Minas Fácil Ituiutaba (UNIDADE DA JUCEMG) em forma de estágio remunerado através de seus alunos;
- 14. criar e manter convênios com as Escolas de Cursos Superiores para desenvolver projetos de interesses do município;
- 15. criar material de divulgação do potencial comercial e turístico do município;
- 16. elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial da cidade;
- 17. desenvolver e executar projetos de Turismo Rural.
- 18. promover a realização dos seguintes eventos:
  - 18.1. Carnaval;
  - 18.2. Exposição Nacional de Orquídeas;
  - 18.3. Trilhas;
  - 18.4. Ciclo Turismo;
  - 18.5. Encontro de Carros Antigos e Clássicos;
  - 18.6. Feira de Antiquários;
  - 18.7. EXPOPEC;
  - 18.8. Palestras
  - 18.9. Eventos Empresariais;
  - 18.10. Eventos Natalinos
  - 18.11. Festival gastronômico – “Petisco do Tijuco”;
- 19. Apoiar a realização dos seguintes eventos:
  - 19.1. Ciclo turismo
  - 19.2. Trilhas;
  - 19.3. Encontro nacional de motociclismo;
  - 19.4. Ciclismo;
  - 19.5. Eventos religiosos;
  - 19.6. Feira da Pechincha;
  - 19.7. FECIT;
  - 19.8. Semana do Comerciante.
- 20. adquirir veículo, móveis e computadores;
- 21. construir centro de convenções;
- 22. construir o portal da cidade;
- 23. construir o centro de comercialização de artesanato e produtos da região;
- 24. manter o Núcleo de Empreendedorismo do Pontal – NEP;
- 25. promoção de eventos para divulgação do Turismo Interno.

## n) Função: **TRANSPORTE**

- 1. manter o controle e a segurança do tráfego rodoviário;
- 2. desviar o tráfego de carga pesada das áreas centrais;
- 3. restaurar e conservar aproximadamente 3.000km de rodovias;
- 4. construir e pavimentar rodovias – 50Km;
- 5. reconstruir e restaurar 95 pontes e 380 mata-burros;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000091

6. adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
7. executar melhorias no Aeroporto Tito Teixeira.

## o) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. manter os ressarcimentos devidos pelo Município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

## II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### a) Função: **LEGISLATIVA**

1. Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;
5. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime próprio de Previdência – CASMI;
7. adquirir material de escritório e expediente;
8. divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. Custear plano de Saúde para servidores comissionados e vereadores;
15. realizar concurso para preenchimento de vagas;
16. efetuar o pagamento de precatórios;
17. contratar serviços de consultoria e auditoria;
18. manter e conservar o prédio da Câmara;
19. exercer a fiscalização das contas do executivo;
20. efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000092

21. locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
22. modernizar os sistemas de informações e informática;
23. transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
24. adquirir material de consumo;
25. adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
26. adquirir um imóvel para o funcionamento da Câmara;
27. conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

## III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

### a) Função: **SANEAMENTO**

1. Gerir os recursos da AUTARQUIA, nas seguintes ações:
  - 1.1. exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
  - 1.2. adequar e reformar as instalações das Unidades da Autarquia, quando necessário;
  - 1.3. adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
  - 1.4. manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
  - 1.5. manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia;
  - 1.6. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
  - 1.7. adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
  - 1.8. oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
  - 1.9. realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da Autarquia;
  - 1.10. firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
  - 1.11. oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
  - 1.12. criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmio SAE;
  - 1.13. manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
  - 1.14. apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
  - 1.15. ampliar, manter e conservar o sistema de captação subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
  - 1.16. ampliar, manter e conservar o sistema de coleta de esgoto sanitário;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000093

- 1.17. ampliar, manter e conservar o tratamento de esgoto;
- 1.18. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 1.19. distribuir cestas de alimentos a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
- 1.20. manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
- 1.21. implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
- 1.22. implementar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia;
- 1.23. efetuar os repasses de percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos, serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos para o FMS (Fundo Municipal de Saneamento Básico);
- 1.24. regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
- 1.25. executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2.

## b) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. ressarcir os recebimentos indevidos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

## IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - CASMI

### a) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município;
2. adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 700 aposentados, 300 pensionistas e 60 auxílios-doenças;
4. assistir em média 8.000 pessoas referentes aos benefícios previdenciários;
5. manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão;
6. elaborar anualmente o cálculo atuarial;
7. adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
8. elaborar o sistema de controle interno;
9. manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado,

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
10. manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
  11. promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
  12. elaborar concurso público para preenchimento de cargos;
  13. administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
  14. provisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
  15. esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
  16. registrar de forma racional e descomplicada as receitas para análises internas e externas;
  17. promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social;
  18. promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
  19. adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
  20. manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
  21. promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
  22. destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
  23. administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

## b) Função: **SAÚDE**

1. Gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. assistir em média 8.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.

## V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

### a) Função: **CULTURA**

1. manter apoio ao Grupo de Catira e Quadrilha ;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000095

2. garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
3. garantir a estrutura e o pleno funcionamento da Galeria de Antiquidades de Ituiutaba;
4. criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
5. manter a Banda Municipal "José Castanheira";
6. manter a Banda Mirim "Maestro Antonio Elias Daia", oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
7. reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
8. manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
9. manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
10. executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
11. elaborar e executar planos de educação patrimonial;
12. elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
13. elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
14. conveniar-se ao Sistema Municipal de Cultura;
15. executar dossiês de tombamento;
16. fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
17. elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
18. elaborar projetos de restauração de bens culturais;
19. executar pesquisas arqueológicas;
20. catalogar os sítios naturais;
21. catalogar os sítios espeleológicos;
22. criar o arquivo histórico municipal;
23. catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
24. manter o Coral Municipal Profº. Abrão Calil Neto;
25. manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba (MUSAI, Espaço Cultural, Casa da Cultura, Centro de Tecelagem, Loja de artesanato);
26. manter e conservar prédios tombados;
27. manter concurso de contos Luiz Vilela;
28. manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
29. manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
30. manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
31. promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
32. adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
33. adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;